Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté/SP 12020-270 Tel.: (12) 3625-4295 e-mail: secreitoria@unitau.br





ATO EXECUTIVO R-Nº 035/2020

Altera o Ato Executivo R-Nº 009/2020, prorrogando o período de suspensão das atividades presenciais acadêmicas e alterando a jornada de trabalho reduzida e dá outras providências.

Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes. Reitora UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato Executivo R-Nº 009, de 17 de marco de 2020, alterado pelo Ato Executivo R-Nº 024, de 29 de maio de 2020, que suspendeu até o dia 15 (quinze) de junho de 2020 as atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, exceto as atividades de residência médica:

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que autoriza até 31 de dezembro de 2020, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.114, de 7 de agosto de 2020, que estendeu até 23 de agosto de 2020 a medida de guarentena instituída pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no Estado de São Paulo, bem como a suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública estadual, estabelecida pelo Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e, ainda, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que "Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional", com destaque para as previsões contidas nos artigos 53 e 54;

CONSIDERANDO que as atividades acadêmicas do segundo semestre deverão se iniciar remotamente em regime excepcional por contingência, conforme estabelecido pelo Ato Executivo R-Nº 016, de 06 de abril de 2020, diante da situação da pandemia causada pelo Novo Coronavírus, impondo, no âmbito da Universidade de Taubaté, a continuidade das medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio da comunidade acadêmica e de enfrentamento e contingenciamento; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Ato Executivo R-Nº 009/2020.

Universidade de Taubaté

Autarquia Municipal de Regime Especial Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76 Recredenciada pelo CEE/SP CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria

Rua 4 de Março, 432 Centro Taubaté/SP 12020-270 Tel.: (12) 3625-4295 e-mail: secreitoria@unitau.br





RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 2º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

> "Art. 2º Ficam suspensas até o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2020, as atividades presenciais acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, exceto as atividades de residência médica."

Art. 2º O § 1º do artigo 6º do Ato Executivo R-Nº 009/2020, passa a ter a seguinte redação:

> "§ 1º A partir do dia 12 (doze) de agosto de 2020, os servidores técnicoadministrativos cumprirão jornada de trabalho reduzida, nos seguintes horários:

> I – das 8h às 14h, com intervalo intrajornada de 15 minutos, ou das 16h às 22h, com intervalo intrajornada de 15 minutos, de acordo com a escala elaborada pela Chefia, a critério da Administração e sem prejuízo dos setores, no período de funcionamento das Unidades;

> II – das 8h às 14h, com intervalo intrajornada de 15 minutos, ou das 14h às 20h, com intervalo intrajornada de 15 minutos, exclusivamente, para os cursos de Arquitetura, Medicina, Odontologia e Psicologia, de acordo com a escala elaborada pela Chefia, a critério da Administração e sem prejuízo dos setores, no período de funcionamento das Unidades."

Art. 3º. Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 11 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos onze dias do mês de agosto de 2020.

> Selma Notari Gobbo Secretária da Reitoria